Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 às 09:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8671368: FMS PL 14 - EDITAL DE PREGÃO N°07-OXIGÊNIOS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8671368

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC**, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.499/2025 e da Lei Complementar nº 123/2006, visando ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, mediante recarga de cilindros fornecidos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiam/SC**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema **COMPRAS.GOV.BR**, V.S.ª deverá **basear-se exclusivamente nas informações do Edital,** especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo II – Termo de Referência, desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 16/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 16/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 16/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras

USASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R$ 0,01 (um centavo).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, mediante recarga de cilindros fornecidos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiam/SC, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e atendimento domiciliar,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, por meio do endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras**, para acesso ao sistema eletrônico de realização do certame.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) Estrangeiras que não funcionem no País.
b) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiam, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.**

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiam, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3°, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para cada item que compõe o lote e preço total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;**

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não Comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras.

6.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.

6.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.5- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

7.7– Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.8- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições

de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br** para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - **De acordo com o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, e deverá ser realizada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado do envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.**

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço POR LOTE, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação da proposta, observadas as disposições deste Edital.

10 - HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

g) consulta do cadastro no **SICAF.**

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração Unificada ***(anexo IV).***

10.3 - Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, **Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
a.2) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

10.3.1 - Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da licitante, que comprove o **fornecimento de gases medicinais compatíveis com o objeto da licitação.**

b) **Alvará ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, compatível com a atividade de fabricação, envase, distribuição ou comercialização de gases medicinais.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades efetivamente exercidas pela licitante no fornecimento, distribuição, armazenagem ou transporte de gases medicinais, conforme o caso.

d) Comprovação de que os gases medicinais ofertados se encontram regularmente registrados, notificados ou submetidos ao procedimento sanitário aplicável perante a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,** conforme o enquadramento sanitário do respectivo produto.

10.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.4.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.5 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida**,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Revogar a Licitação.

11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

11.2 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, juntamente com a proposta.
Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital.

11.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.5 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

11.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o

(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2 – PREÇO POR LOTE.

12.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, prazo de validade, número do registro ou autorização perante o órgão competente, bem como demais características técnicas necessárias à perfeita identificação do objeto.

12.4 – **A proposta deverá conter o preço unitário de cada item que compõe o lote e o respectivo preço total do lote**, obtido pela multiplicação das quantidades estimadas pelos respectivos preços unitários, expresso em reais (R$), com até 02 (duas) casas decimais, válido desde a data de apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.5 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados, com até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

12.7 - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de três dias úteis.

13.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

14.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

16.4. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a revisão dos preços registrados, visando à sua adequação aos valores de mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. A assinatura deverá ser realizada preferencialmente na forma digital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5. Será formalizado a Ata de Registro de Preços com todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. Cumprindo as normas dentro da Lei 14.133/21 - dos contratos administrativos.

17.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3. A prorrogação da Ata dependerá de decisão fundamentada da Administração, da comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados e da anuência do fornecedor.

17.5.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17.5.5. O pedido de revisão dos preços registrados deverá ser formalizado e instruído com documentação comprobatória da ocorrência do fato que ensejou o desequilíbrio e da efetiva repercussão nos custos da contratação, cabendo à Administração analisar e decidir motivadamente sore o pleito.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O Município efetuará o pagamento à licitante vencedora pelo fornecimento efetivamente realizado e recebido definitivamente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura,

observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o cronograma de pagamentos estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025**.

18.2. A dotação orçamentária destinada a suprir as despesas decorrentes da presente contratação é a seguinte:

Secretaria: Fundo Municipal de Saúde;
Reduzido: 6;
Fonte de Recursos: 1500;
Elemento/Detalhamento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gases Engarrafados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A Contratada obriga-se a:

a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, fornecer os gases medicinais constantes do Anexo II – Termo de Referência, em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) Possuir atividade compatível com o objeto licitado e manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, retirada dos cilindros vazios e demais custos necessários à execução da contratação;

d) Disponibilizar os cilindros em regime de comodato, mantendo-os em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, vazamentos, incorreções ou desconformidade com as especificações exigidas;

f) Comunicar ao Fiscal da Ata ou do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa impedir ou dificultar o cumprimento do fornecimento;

g) Atender às solicitações ordinárias e emergenciais da Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

h) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, inspeções e testes obrigatórios dos cilindros disponibilizados em comodato, nos termos do Termo de Referência;

i) Disponibilizar os certificados de análise correspondentes aos lotes dos gases medicinais fornecidos, bem como os documentos necessários à rastreabilidade e comprovação da regularidade dos produtos;

j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia autorização da Administração.

19.2. A Contratante obriga-se:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital, da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e recebido definitivamente, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio dos servidores designados para essa finalidade;

f) Zelar pela guarda e utilização adequada dos cilindros disponibilizados em regime de comodato enquanto estiverem sob sua posse, observadas as orientações técnicas e de segurança aplicáveis, comunicando imediatamente à Contratada qualquer ocorrência de dano, perda, extravio ou furto.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

20.1. Fica designada como **Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes** a servidora:

Daiane Emmerich de Almeida.

20.2. Fica designado como **Gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes** o servidor:

Orlando Fávero – Secretário Municipal de Saúde.

20.3. A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital ou no instrumento contratual, observados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiam, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e as demais condições estabelecidas na legislação.

21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência exclusiva da autoridade competente, nos termos do § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal, pelos meios e nos prazos estabelecidos neste Edital.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente.

22.4. No interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) revogada ou anulada, total ou parcialmente, a presente licitação.

22.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação será o da Comarca de Tangará/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiam – SC, 31 de Agosto de 2026.

23. – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II –Termo de Referência;
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV- Declaração Unificada;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Camilo Cezar Minosso Gatti

Prefeito Municipal

André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiam -SC

Setor requisitante: secretaria de saúde

Nome do Projeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal

Tipo de contratação: Aquisição de bens e serviços

2. Descrição de necessidade

A ausência de disponibilidade contínua e adequada de oxigênio medicinal representa um risco significativo à assistência emergencial nas unidades de saúde do município de Ibiam. Pacientes em situação de urgência, como aqueles com insuficiência respiratória, crises asmáticas, traumas graves ou em estado crítico, dependem de suporte oxigenoterápico imediato para sobrevivência e estabilização clínica. Além disso, o atendimento pré-hospitalar e o transporte em ambulância também exigem a oferta deste recurso vital, especialmente em municípios de pequeno porte, onde o acesso rápido a hospitais de maior complexidade nem sempre é possível.

Neste contexto, a indisponibilidade ou escassez de oxigênio medicinal acarreta impactos diretos à segurança e ao prognóstico dos pacientes, podendo aumentar o risco de complicações evitáveis e, em situações extremas, comprometer a vida dos

munícipes. O problema se agrava ainda mais diante da necessidade de extensão do atendimento domiciliar a pacientes acamados, cuja sobrevida e qualidade de vida estão diretamente ligadas ao acesso contínuo ao oxigênio.

O não atendimento adequado a tais situações de emergência infringe princípios constitucionais referentes ao direito fundamental à saúde, prejudicando a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) no que diz respeito à promoção, proteção e recuperação da saúde da população. Diante disso, garantir o fornecimento oportuno e seguro de oxigênio medicinal em todas as unidades e equipamentos de atendimento de Ibiam reveste-se de interesse público inquestionável e constitui medida imprescindível para assegurar um serviço de saúde minimamente resolutivo e humanizado.

Portanto, a situação apresentada configura-se como um problema central na cadeia de atenção à saúde municipal, impactando diretamente a capacidade de resposta das equipes assistenciais frente às situações críticas. A ausência de solução compromete não apenas a qualidade do atendimento prestado, mas pode resultar em desfechos negativos irreversíveis para os cidadãos, além de possíveis responsabilizações legais e institucionais ao gestor público.

3. Requisitos da contratação

Considerando a urgência e a essencialidade do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para salvaguarda da vida e promoção da saúde no município, conclui-se neste Estudo Técnico Preliminar que a contratação mais adequada é o fornecimento regular de oxigênio medicinal e ar comprimido, em cilindros, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e serviços de atendimento domiciliar. O fornecimento se caracteriza como contínuo, visando assegurar a disponibilidade ininterrupta do insumo em todos os pontos onde a necessidade possa se apresentar.

Os gases medicinais ofertados deverão estar regularmente registrados ou notificados perante a Anvisa, conforme o enquadramento sanitário aplicável, devendo o fabricante ou envasador manter as autorizações e condições sanitárias exigidas pela legislação vigente.

A contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros,

bem como a realização das inspeções, ensaios e testes obrigatórios previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis. Deverá, ainda, providenciar a substituição dos cilindros que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos ou qualquer condição que comprometa sua segurança e adequada utilização, sem prejuízo da continuidade do fornecimento.

Ao término da contratação, os recipientes deverão ser devolvidos à contratada nas condições estabelecidas contratualmente, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

A medida visa garantir a segurança dos usuários, a integridade dos recipientes e a continuidade do fornecimento dos gases medicinais, além de proporcionar maior clareza quanto às obrigações e responsabilidades das partes durante toda a vigência contratual.

Para garantir atendimento qualificado e seguro, o objeto deve atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

– Recarga com cilindro em comodato de oxigênio medicinal (O2), incolor, inodoro, insípido, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, sem qualquer efeito toxicológico, acondicionado em cilindros de $1m^3$ e $3m^3$, adequados para uso médico, conforme especificações normativas.

– O fornecedor deverá garantir a rastreabilidade do produto, comprovação de regularidade junto à Anvisa, CERTIFICADO de análise de cada lote e atendimento integral às normas sanitárias vigentes.

– Entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com periodicidade suficiente para manter os estoques mínimos operacionais, considerando oscilações de demanda por sazonalidade ou eventos extraordinários.

– É obrigatória a adoção de boas práticas de sustentabilidade, como reutilização e recolhimento de cilindros, promovendo a logística reversa dos recipientes.

– O fornecimento deverá garantir prontidão em casos de urgência, inclusive com plantão para recargas emergenciais quando demandado.

Os requisitos adicionais, padrões mínimos de desempenho, prazos exatos de entrega, critérios técnicos complementares e obrigações ambientais específicas

serão detalhados no Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado indicou duas alternativas principais para o atendimento à demanda de fornecimento de oxigênio medicinal no município de Ibiam: a aquisição direta de cilindros próprios, com recargas periódicas, ou a contratação de empresa especializada para fornecimento, recarga e manutenção dos cilindros em regime de comodato. A aquisição direta exige investimento inicial elevado, além de logística própria para armazenamento, transporte, inspeção e abastecimento, o que pode ser inviável diante da estrutura limitada do município. Já a contratação de empresa especializada permite o fornecimento contínuo, com suporte técnico, controle rigoroso de qualidade e reposição ágil, características essenciais para garantir disponibilidade regular nas unidades de saúde e no atendimento domiciliar.

Os preços utilizados para composição do orçamento estimado foram coletados junto ao Banco de Preços, ferramenta utilizada como fonte para obtenção dos valores de referência. A pesquisa realizada permitiu identificar os preços praticados para os itens objeto da contratação, servindo de suporte para a definição dos valores estimados.

Oxigênio medicinal 1m³

MUNICIPIO DE ARAQUARI / 3501 Secretaria de Segurança Pública e Social	R$ 175,30
FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO / 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 176,67
FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	R$ 176,67

Oxigênio para uso medicinal 3m³

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FM	R$ 179,00
MUNICIPIO DE ARAQUARI / 3501 Secretaria de Segurança Pública e Social	R$ 182,56
FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	R$ 181,55

Ar comprimido medicinal

MUNICIPIO DE IGARATA / 4.2026-SECRET. MUNIC. DA SAÚDE	R$ 242,64
MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS / 020503 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 286,00
MUNICIPIO DE VALE DO SOL / 0000 PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 280,00

5. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na contratação por meio de pregão eletrônico de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, ambos em cilindros apropriados, abrangendo Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias, garantindo plena disponibilidade e prontidão para emergências em toda a rede municipal de saúde. O prazo de entrega para o atendimento das autorizações de fornecimento devem ser

de no máximo 03 dias, em caso de solicitações emergenciais no prazo de 08 horas.

O prazo de entrega de até 3 (três) dias úteis para o atendimento das Autorizações de Fornecimento justifica-se pela natureza essencial e indispensável do oxigênio para a continuidade dos serviços de saúde, considerando que sua necessidade pode ocorrer de forma imprevisível e sofrer variações significativas em razão da demanda dos usuários e das condições clínicas atendidas pela rede pública de saúde.

A definição de prazo reduzido para fornecimento busca assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, evitando a ocorrência de desabastecimento que possa comprometer o atendimento aos pacientes e a prestação dos serviços de saúde. Ressalta-se que, diferentemente de materiais de consumo de utilização previsível, a demanda por oxigênio pode aumentar repentinamente, inclusive em situações que exijam atendimento imediato, não sendo recomendável a adoção de prazos de entrega demasiadamente extensos.

Para as solicitações emergenciais, estabelece-se o prazo máximo de 8 (oito) horas, tendo em vista que eventual insuficiência ou indisponibilidade de oxigênio pode representar risco à continuidade do atendimento e à segurança dos pacientes. Nesses casos, a celeridade na reposição é indispensável para permitir resposta adequada às situações excepcionais e imprevisíveis que possam surgir durante transferências de pacientes até hospitais ou de um hospital para o outro.

As entregas deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Secretaria, ressalvadas as situações emergenciais formalmente solicitadas pela Secretaria, nas quais a entrega deverá observar o prazo máximo de 8 (oito) horas, independentemente do horário ordinário de funcionamento.

Dessa forma, os prazos estabelecidos mostram-se proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto, conciliando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e tempestivo de oxigênio com a viabilidade operacional de atendimento pelos fornecedores, além de contribuir para a prevenção de desabastecimentos e para a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde.

Inclui logística organizada e flexível para recarga e entrega planejada, assim como serviço emergencial de prontidão, visando manter estoques mínimos e suprir demandas sazonais ou inesperadas. A solução abrange ainda a gestão adequada do ciclo dos cilindros por meio de sistema de reuso, coleta, higienização e logística reversa, com responsabilidade ambiental, evitando acúmulo de resíduos e

proporcionando economia operacional.

O fornecimento se dá por empresa especializada regularmente certificada nos órgãos de vigilância sanitária, assegurando rastreabilidade, documentação técnica plena e assistência técnica mínima para manuseio e eventuais intercorrências na utilização dos cilindros. A escolha da modalidade de contratação por fornecimento periódico em cilindros se justifica tecnicamente pelo perfil de atendimento diversificado, necessidade de mobilidade (ambulâncias) e ausência de central de gases canalizada na municipalidade, além de eliminar custos de manutenção de equipamentos próprios para produção local de oxigênio, mostrando-se mais econômica e eficaz diante das condições estruturais do município.

O fornecimento dos gases medicinais destinados aos pacientes em atendimento domiciliar será realizado mediante entrega dos cilindros diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pela posterior distribuição aos pacientes cadastrados e autorizados para recebimento, conforme a demanda e a necessidade do serviço.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização da logística de distribuição aos domicílios, incluindo a definição dos pacientes beneficiários, endereços de entrega e programação do fornecimento. A contratada deverá realizar a entrega dos cilindros à unidade de saúde. Considerando que no caso dos pacientes acamados a secretaria fornece oxigênio em período temporário até que seja feita a documentação e encaminhamento para o recebimento de oxigenoterapia através do estado.

O sistema resulta em benefícios diretos ao interesse público ao viabilizar atendimento imediato e seguro aos casos críticos, evitando agravamento clínico e transferências arriscadas, e ao permitir o cuidado domiciliar a pacientes crônicos. Ajuda a cumprir preceitos constitucionais de universalidade e equidade do acesso à saúde, promovendo qualidade assistencial e proteção à vida. O modelo adotado prevê cláusulas que asseguram reajustes justos, mecanismos de controle e acompanhamento das entregas, bem como suporte técnico-operacional ao município, otimizando custos e evitando desabastecimentos. A solução contribui para padronizar os serviços, racionalizar gastos, garantir a previsibilidade orçamentária e permitir uma resposta assistencial eficiente, socialmente responsável e compatível com a realidade municipal.

Para definição dos quantitativos estimados, foi utilizada como base de cálculo a documentação e os dados referentes à contratação anterior realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A partir dessas informações, foram consideradas as quantidades apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, sendo os quantitativos convertidos em número de recargas, com o objetivo de facilitar o controle, o acompanhamento do consumo e a gestão do fornecimento durante a vigência da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa considerou o aumento expressivo no número de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, circunstância que consequentemente elevou a demanda e o consumo de gases medicinais. Dessa forma, os quantitativos previstos foram dimensionados de maneira a atender à demanda atual e assegurar a continuidade do serviço, evitando o risco de desabastecimento.

Assim, as quantidades estimadas de 30 recargas de oxigênio de 1 m^3, 30 recargas de oxigênio medicinal de 3 m^3 e 20 recargas de ar comprimido medicinal encontram-se fundamentadas no histórico da contratação anterior, nas quantidades previstas no Estudo Técnico Preliminar e na projeção do aumento da demanda decorrente da ampliação dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município poderá avaliar a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindro de 1M³ - PPU – com fornecimento dos cilindros em comodato.	30 recargas	R$176,21	R$5.286,30
Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, - PPU – com fornecimento dos cilindros de 3M³ em comodato.	30 recargas	R$181,04	R$5.431,20
Ar medicinal comprimido, acondicionado em cilindro de 3 m³, destinado ao uso medicinal, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira e com a regulamentação sanitária vigente da Anvisa, especialmente quanto à concentração de oxigênio, limites de	20 recargas	R$ 269,55	R$5.391,00

contaminantes e demais parâmetros de qualidade aplicáveis, Com fornecimento dos cilindros de 3M³ em comodato.			
Preço global do lote **R$16.108,50**			

Preço global da contratação **R$ 16.108,50**

6.1. Dotação orçamentaria

Fundo de Saúde
Red.: 6 Fonte 1500
Detalhamento: 33903004 gases engarrafado

7. Parcelamento do objeto

Não se mostra viável o parcelamento da aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do Município, considerando a natureza essencial e contínua do fornecimento.

Trata-se de fornecimento essencial e continuado de gases medicinais, associado à disponibilização dos cilindros em comodato e às respectivas obrigações de manutenção, substituição e logística.

A contratação de um único fornecedor permite centralizar a responsabilidade pelo

fornecimento, disponibilização e manutenção dos cilindros, assegurando uniformidade na qualidade, logística de abastecimento, rastreabilidade dos recipientes, controle dos padrões de pureza e cumprimento dos protocolos de segurança aplicáveis aos gases medicinais. O fracionamento entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de gestão, incompatibilidades técnicas, aumento dos custos administrativos e riscos de descontinuidade, especialmente em situações emergenciais.

A contratação em lote único está em conformidade com o art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento poderá comprometer a adequada execução e a integração do objeto. A centralização do fornecimento proporciona maior eficiência operacional, facilita o acompanhamento contratual e a solução de eventuais ocorrências, além de favorecer a continuidade, segurança e previsibilidade do abastecimento.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente adequada e vantajosa para a Administração, garantindo o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal às unidades de saúde e ambulâncias do Município.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise das necessidades da Unidade Básica de Saúde e das ambulâncias do Município de Ibiam-SC, verifica-se que a contratação para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, acondicionados em cilindros, possui caráter autônomo e específico, não apresentando dependência ou interdependência com outras contratações vigentes ou previstas pela Administração Municipal.

O objeto compreende a recarga de gases medicinais destinados ao atendimento de emergências, transporte de pacientes e assistência domiciliar, observando os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, especialmente quanto à pureza, composição e características físico-químicas necessárias ao uso médico.

Não foram identificadas contratações correlatas cujo objeto possa ocasionar sobreposição, conflito de obrigações ou interferência na execução pretendida. A contratação também não depende da aquisição ou contratação de outros insumos, equipamentos ou serviços para que possa cumprir sua finalidade, considerando que sua necessidade decorre diretamente da assistência à saúde prestada pelo

Município.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impactem a execução do objeto, sendo a contratação pretendida suficiente e adequada para assegurar o fornecimento dos gases medicinais necessários ao atendimento das demandas assistenciais e emergenciais da população.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

O Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício, razão pela qual a presente contratação não foi previamente contemplada nesse instrumento de planejamento. Tal circunstância, contudo, não afasta a necessidade de planejamento da contratação, cuja demanda foi devidamente identificada, justificada e quantificada no presente Estudo Técnico Preliminar.
A aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal constitui necessidade essencial para a continuidade dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e pelas ambulâncias do Município de Ibiam-SC, incluindo o atendimento de pacientes em situações de emergência, o transporte de pacientes e a assistência domiciliar temporária a pacientes acamados que necessitem de suporte com gases medicinais.
Considerando a natureza essencial desses insumos e a necessidade de assegurar a continuidade, segurança e qualidade da assistência à saúde, a contratação mostra-se indispensável para evitar a interrupção do atendimento e minimizar riscos aos pacientes assistidos pela rede municipal.
Dessa forma, ainda que o objeto não tenha sido previsto em Plano de Contratações Anual, sua inclusão no presente processo encontra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa e assistencial identificada, estando a demanda demonstrada e dimensionada neste Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público de saúde.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Ibiam-SC para a aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido em cilindros visa, primordialmente, proporcionar uma resposta eficiente e segura diante das emergências em saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos tanto na Unidade Básica de Saúde quanto no transporte de pacientes por ambulância e em atendimentos domiciliares. A disponibilização constante deste insumo essencial possibilitará que os profissionais de saúde desempenhem suas funções de maneira mais assertiva e resolutiva, otimizando a aplicação do conhecimento técnico e ampliando a capacidade de salvar vidas, principalmente nos casos de pacientes em estado grave ou críticos que demandam suporte imediato de oxigenoterapia.

Do ponto de vista da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos, a contratação centralizada de recargas de oxigênio medicinal permite à Prefeitura alcançar ganhos de escala, adquirindo o produto com melhor relação custo-benefício e minimizando riscos de escassez ou urgências que poderiam gerar gastos suplementares com aquisições emergenciais. Esse planejamento reduz desperdícios e evita interrupções nos serviços, potencializando a eficiência do uso tanto dos materiais quanto dos recursos financeiros envolvidos. Além disso, a garantia de fornecimento regular contribui para que a mão de obra dos profissionais de saúde seja bem aproveitada, evitando que eles sejam desviados de funções assistenciais por falta de insumos essenciais, o que comprometeria a qualidade e a continuidade do cuidado à população.

Com a medida, espera-se alcançar resultados relevantes, tais como:

- Ampliação da capacidade de resposta às emergências médicas e atendimento pré-hospitalar, com consequente redução de complicações e agravamento dos quadros clínicos;

- Otimização do uso dos recursos humanos, permitindo que a equipe de saúde atue focada em atividades assistenciais, sem prejuízo por ausência de insumos vitais;

- Melhoria na gestão dos recursos materiais e financeiros, pela aquisição planejada e racional dos cilindros de oxigênio, proporcionando economia e evitando compras em regime de urgência, que geralmente possuem maior custo;

- Cumprimento dos preceitos constitucionais relativos ao direito universal à saúde, assegurando acesso igualitário e seguro à população às ações e serviços necessários para promoção, proteção e recuperação da saúde;

- Sustentação da assistência à saúde em conformidade com os padrões exigidos, contribuindo para a qualidade de vida e pleno desenvolvimento humano no município.

Portanto, a contratação de oxigênio medicinal representa não apenas a busca por melhores condições clínicas para os munícipes de Ibiam, mas também o compromisso com a responsabilidade fiscal, a gestão eficiente dos recursos públicos e a valorização da equipe de saúde, elementos fundamentais para um serviço público efetivo, humanizado e sustentável.

11. Providências prévias a serem adotadas

Considerando a natureza do objeto, não se identificam providências estruturais relevantes a serem adotadas previamente à contratação pelo Município de Ibiam-SC. A demanda decorre da necessidade contínua de fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal para atendimento emergencial, transporte de pacientes, assistência à saúde e suporte domiciliar temporário, sendo indispensável a manutenção de abastecimento regular e seguro.

Previamente à execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manter definidos os locais adequados para o recebimento e armazenamento dos cilindros, os responsáveis pelo controle e acompanhamento do estoque, bem como o fluxo interno para solicitação, recebimento e conferência das recargas.

Tais providências possuem caráter administrativo e operacional e não demandam intervenções estruturais significativas, sendo suficientes para assegurar o adequado gerenciamento do fornecimento. Dessa forma, estando estabelecidos os procedimentos internos e as condições necessárias para o recebimento e armazenamento dos cilindros, a contratação poderá ser executada de forma eficiente, garantindo a continuidade e a segurança do abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, das ambulâncias municipais e do atendimento domiciliar aos pacientes que necessitem dos gases medicinais.

12. Possíveis impactos ambientais

A contratação de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia nos processos de recarga, ao transporte e à movimentação dos cilindros. Eventuais vazamentos, danos ou descarte inadequado de recipientes também poderão ocasionar riscos ambientais e operacionais.

Ressalta-se que o Município não adquirirá os cilindros, os quais serão disponibilizados pelo fornecedor para acondicionamento e fornecimento dos gases medicinais. Caberá ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção, substituição, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos cilindros inutilizados ou danificados, incluindo a adoção de medidas de logística reversa, quando aplicável.

O armazenamento, transporte e manuseio dos cilindros deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a prevenir vazamentos, acidentes e demais impactos ambientais. As obrigações pertinentes à gestão dos recipientes e à destinação ambientalmente adequada deverão ser estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

13. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade da contratação para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias municipais e assistência domiciliar.
A contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade, segurança e qualidade da assistência à saúde, observados os requisitos técnicos, sanitários, de segurança e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.
Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação.

Gestor do contrato: Orlando Favero
Fiscal do contrato: *Daiane Emmerich de Almeida*

Monalisa Gonçalves de Quadros

Diretora de assistência social

Orlando Favero

secretário municipal de saúde de Ibiam

Prefeitura Municipal de Ibiam -SC, 28 de julho de 2026

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão/Entidade Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº: 14/2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Modo de Disputa: Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, mediante recarga de cilindros fornecidos em regime de comodato**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e atendimento domiciliar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende o fornecimento parcelado dos gases medicinais, incluindo o transporte, entrega, retirada dos cilindros vazios, substituição dos recipientes quando necessário e demais serviços inerentes ao adequado abastecimento, observadas as normas sanitárias, técnicas e demais legislações aplicáveis.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindro de 1M³ - PPU – com fornecimento dos cilindros em comodato.	30 recargas	R$176,21	R$5.286,30
Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, - PPU – com fornecimento dos cilindros de 3M³ em comodato.	30 recargas	R$181,04	R$5.431,20
Ar medicinal comprimido, acondicionado em cilindro de 3 m³, destinado ao uso medicinal, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira e com a regulamentação sanitária vigente da Anvisa, especialmente quanto à concentração de oxigênio, limites de contaminantes e	20 recargas	R$ 269,55	R$5.391,00

demais parâmetros de qualidade aplicáveis, Com fornecimento dos cilindros de 3M³ em comodato.			
Preço global do lote **R$16.108,50**			

Preço total da contratação **R$16.108,50.**

1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões constantes do referido Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, insumos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde no Município de Ibiam/SC, assegurando o atendimento adequado aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e atendimentos domiciliares.

2.2. O oxigênio medicinal constitui insumo essencial para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, especialmente nos casos de insuficiência respiratória, crises asmáticas, traumas, doenças pulmonares e demais condições clínicas que demandam suporte imediato de oxigenoterapia, sendo indispensável para a preservação da vida e estabilização do quadro clínico dos pacientes.

2.3. A contratação também se faz necessária para garantir a continuidade do atendimento pré-hospitalar realizado pelas ambulâncias municipais, bem como a assistência domiciliar aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia, assegurando a disponibilidade permanente do insumo e evitando a interrupção dos serviços de saúde prestados à população.

2.4. Considerando que o consumo dos gases medicinais ocorre de forma contínua e variável, conforme a demanda dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se mais vantajosa a realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo o abastecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. A adoção do regime de comodato para os cilindros proporciona maior economicidade à Administração, uma vez que elimina a necessidade de aquisição, manutenção, inspeção, testes hidrostáticos e substituição dos recipientes, transferindo tais responsabilidades à empresa contratada, assegurando ainda maior segurança operacional e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.6. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A contratação será estruturada em lote único, considerando a integração entre o fornecimento dos gases medicinais, a disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, o transporte, a entrega, a retirada e substituição dos recipientes, bem como as obrigações de manutenção e atendimento das demandas ordinárias e emergenciais. A contratação conjunta proporciona maior eficiência operacional, padronização do fornecimento e melhor organização da logística, sem prejuízo da competitividade do certame.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento parcelado de gases medicinais, mediante recarga de cilindros fornecidos em regime de comodato, compreendendo os seguintes itens:

Lote Único

Item 01 – Oxigênio Medicinal – Cilindro 1 m³

Recarga de oxigênio gasoso medicinal (O_2), com pureza mínima de **99,5%**, acondicionado em cilindro com capacidade de **1 m³**, fornecido em regime de comodato, destinado ao uso medicinal, devendo atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis.

Item 02 – Oxigênio Medicinal – Cilindro 3 m³

Recarga de oxigênio gasoso medicinal (O_2), com pureza mínima de **99,5%**, acondicionado em cilindro com capacidade de **3 m³**, fornecido em regime de comodato, destinado ao uso medicinal, devendo atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis.

Item 03 – Ar Medicinal Comprimido – Cilindro 3 m³

Recarga de **ar medicinal comprimido**, acondicionado em cilindro com capacidade de **3 m³**, fornecido em regime de comodato, destinado ao uso medicinal, em conformidade com a **Farmacopeia Brasileira e com a regulamentação sanitária vigente da ANVISA**, especialmente quanto à concentração de oxigênio, aos limites de contaminantes e aos demais parâmetros de qualidade aplicáveis.

3.2. O fornecimento compreende, além das recargas:

I – disponibilização dos cilindros em regime de comodato;

II – transporte, entrega e retirada dos cilindros vazios;

III – substituição dos cilindros que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos ou estiverem fora das condições de uso;

IV – manutenção da identificação dos cilindros, conforme as normas vigentes;

V – garantia da rastreabilidade dos produtos fornecidos;

VI – disponibilização do **certificado de análise correspondente aos lotes dos gases medicinais fornecidos**, contendo as informações necessárias à identificação e comprovação da conformidade do produto com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis;

VII – observância das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento de gases medicinais.

3.3. Os quantitativos estimados constam da Planilha de Quantitativos deste Termo de Referência e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observada a legislação vigente.

4.4. A empresa registrada deverá manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos gases medicinais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, entre outros:

I – Unidade(s) Básica(s) de Saúde do Município de Ibiam/SC;

II – Ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário;

III – Outros locais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, previamente indicados pela Administração, inclusive para atendimento domiciliar, quando houver necessidade operacional.

5.2.1. Nos casos de atendimento domiciliar, os cilindros serão entregues pela Contratada à Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pela Administração, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde realizar a posterior distribuição aos pacientes, conforme a necessidade assistencial.

5.3. O transporte, carga, descarga, entrega e retirada dos cilindros vazios correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo ser observadas todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de gases medicinais.

5.4. Os cilindros deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, dentro do prazo de validade dos testes obrigatórios, atendendo integralmente às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis.

5.5. A Contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer cilindro que apresentar defeito, vazamento, avarias, irregularidades ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **03 (TRÊS) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) ou instrumento equivalente, durante os dias úteis e horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.1. Nos casos de solicitação emergencial, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada deverá realizar a entrega no **prazo máximo de 08 HORAS**, contado do recebimento da solicitação, podendo o atendimento ocorrer em qualquer dia e horário, conforme a necessidade da Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, das condições aparentes dos cilindros, da identificação dos recipientes e da documentação que acompanhar o fornecimento, não implicando aceitação definitiva do objeto.

6.3. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

I – conferência da quantidade solicitada;

II – verificação da integridade física dos cilindros;

III – conferência da identificação e rotulagem dos recipientes;

IV – verificação da conformidade dos gases medicinais com as especificações técnicas e sanitárias;

V – conferência da documentação exigida, quando aplicável.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas quantidades, defeitos, vazamentos, avarias, cilindros fora das condições de uso ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, o objeto será recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada realizar a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por vícios, defeitos, falhas de fabricação, transporte, armazenamento ou quaisquer irregularidades constatadas durante a utilização do objeto.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os documentos que acompanham o fornecimento, os certificados de análise correspondentes aos lotes dos gases medicinais fornecidos, bem como os documentos de rastreabilidade e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e regularidade dos produtos, nos termos da legislação sanitária vigente.

6.7. Os pedidos de fornecimento deverão ser atendidos pela Contratada nos seguintes prazos:

a) para solicitações ordinárias: **até 3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

b) para solicitações emergenciais: **até 8 (oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação pela Contratada.

6.7.1. As entregas ordinárias serão realizadas em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto as solicitações emergenciais poderão ser realizadas em qualquer dia e horário, conforme a necessidade da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os gases medicinais em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento.

7.2. Disponibilizar, em regime de comodato, os cilindros necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-os em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

7.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega e retirada dos cilindros vazios, observando todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de gases medicinais.

7.4. Entregar os cilindros devidamente identificados, lacrados, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade dos testes obrigatórios, atendendo às exigências da ANVISA, ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.

7.5. Garantir que os gases medicinais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.6. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os cilindros ou produtos que apresentarem defeitos, vazamentos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados em comodato, bem como pelas inspeções e testes obrigatórios, mantendo-os em condições adequadas de segurança e utilização durante toda a vigência da Ata.

7.8. Manter a identificação e a rastreabilidade dos cilindros e dos gases medicinais fornecidos, disponibilizando os documentos necessários à comprovação da qualidade e regularidade dos produtos.

7.9. Disponibilizar os certificados de análise correspondentes aos lotes dos gases medicinais fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e da legislação sanitária vigente.

7.10. Atender às solicitações de fornecimento ordinárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações, sempre que constatados vícios, defeitos ou incorreções.

7.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do objeto, adotando as medidas necessárias para evitar a interrupção do abastecimento.

7.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.16. Observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, responsabilizando-se pelo recolhimento, recondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos cilindros de sua propriedade que estejam inutilizados ou definitivamente retirados de uso, inclusive quanto à logística reversa, quando cabível.

7.17. Zelar pela adequada guarda e utilização dos cilindros enquanto estiverem sob sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de forma adequada, disponibilizando acesso aos locais de entrega e prestando as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. Receber o objeto por intermédio de servidor designado, realizando a conferência das quantidades, das especificações técnicas e das condições dos cilindros, recusando aqueles que estiverem em desacordo com este Termo de Referência.

8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, comunicando formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.5. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, bem como das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, substituição ou regularização.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e o cumprimento das demais exigências legais.

8.9. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar à Contratada, com antecedência sempre que possível, alterações na programação de entregas ou qualquer fato que possa influenciar na execução do objeto.

8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, colaborando para a adequada execução do fornecimento.

8.13. Zelar pela guarda e utilização adequada dos cilindros disponibilizados em regime de comodato enquanto estiverem sob sua posse, observadas as orientações técnicas e de segurança fornecidas pela Contratada e as normas aplicáveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Fica designado como **Gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes** o servidor:

- **Orlando Favero** – Secretário Municipal de Saúde.

9.3. Fica designada como **Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes** a servidora:

- **Daiane Emmerich de Almeida.**

9.4. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

II – adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações pactuadas;

III – solicitar a aplicação de penalidades quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

IV – praticar os demais atos de gestão previstos na legislação vigente e nas normas internas do Município.

9.5. Compete à Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, quando atendidas as exigências contratuais;

IV – registrar e comunicar ao Gestor quaisquer irregularidades verificadas na execução da contratação;

V – solicitar a substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. A atuação do Gestor e da Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 16.108,50 (dezesseis mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial, não gerando à contratada direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

10.3. Os preços unitários estimados para cada item, constantes da Planilha de Quantitativos e Preços deste Termo de Referência, constituem preços unitários máximos aceitáveis pela Administração.

10.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao respectivo preço unitário máximo estabelecido pela Administração, ainda que o valor global do lote esteja dentro do limite estimado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC**, contendo a identificação da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento, do empenho correspondente e a descrição dos itens efetivamente fornecidos.

11.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do respectivo arquivo XML, para os endereços eletrônicos indicados pela Administração:

- **nfe@ibiam.sc.gov.br**
- **contabilidade@ibiam.sc.gov.br**

11.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como à inexistência de pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento do objeto, o pagamento será suspenso até que a Contratada promova a regularização, não acarretando qualquer ônus à Administração.

11.6. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da Contratada, por meio de depósito ou transferência bancária em conta de sua titularidade.

11.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação vigente.

11.8. Considerando tratar-se de **Sistema de Registro de Preços**, somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento sobre os quantitativos apenas registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma do **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. A empresa vencedora deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

12.4. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE válida, expedida pela ANVISA, compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante e com o objeto da contratação;

III – demais documentos sanitários e técnicos exigidos pela legislação aplicável ao fornecimento de gases medicinais.

12.4.1. Os gases medicinais ofertados deverão estar regularmente registrados ou notificados perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável.

12.5. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, transporte, carga, descarga, entrega, retirada dos cilindros vazios, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, fretes, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.6. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço por lote**, observados os critérios de aceitabilidade da proposta e de habilitação previstos na legislação vigente.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para fins de planejamento da contratação, indica-se a seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** Fundo Municipal de Saúde;
- **Reduzido:** 6;
- **Fonte de Recursos:** 1500;
- **Elemento/Detalhamento da Despesa:** 3.3.90.30.04 – Gases Engarrafados.

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a definição do objeto, condições de fornecimento, critérios de recebimento, obrigações das partes, fiscalização e gestão, estimativa de custos e demais condições necessárias à contratação.

14.2. Após análise, o presente Termo de Referência é considerado adequado ao atendimento da necessidade administrativa identificada, ficando aprovado para fins de prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibiam-SC, 31 de agosto de 2026

Cristiane Cordeiro de Morais
Setor de Licitações

Orlando Fávero
Secretário de Saúde

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto:

_____.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

• Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

• Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

• Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

• Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

- Declaramos para os devidos fins que os produtos entregues são de boa qualidade;

• Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

• Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar Ata de Registro de Preços/Contrato assinado para o seguinte endereço:

• **E-mail:** _____

• Telefone: () _____

• **Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....**

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações da

Prefeitura Municipal de Ibiam, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

• Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Ata de Registro de Preços /Contrato.

.....,, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

No dia xx do mês de xxxxxxx do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini., 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) CAMILO CÉSAR MINOSSO GATTI inscrito no cpf sob o nº 061.xxx.xxx-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na

modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, Processo licitatório nº 14/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, mediante recarga de cilindros fornecidos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e atendimento domiciliar, conforme especificações,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa Itens _____

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI, bem como pelo

Decreto Municipal nº.....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) CNPJ / CPF Nome do Representante CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, mediante recarga de cilindros fornecidos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e atendimento domiciliar.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por

LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual

oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os

pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
CAMILO GATTI	PROPONENTE
Prefeito Municipal	VENCEDOR

CNPJ.....

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente
CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI - CPF ***.038.089-**
Em 31/08/2026 às 16:45:53

Assinado digitalmente
ANDRE LUIS SIMIONI - CPF ***.503.139-**
Em 01/09/2026 às 08:01:59